

**PUBLICADO**

**Extrema, 05/04/19**

**Lei nº 3.933**

**De 05 de abril de 2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 3.560/2017.**

O Prefeito Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente

Lei:

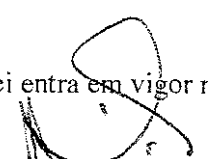
Art. 1º - A Lei 3.560/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Extrema - IOME, com a denominação de Diário Oficial Eletrônico do Município de Extrema - Poder Executivo, com publicação em meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga.**

Art. 2 [...]

**Parágrafo único: Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Extrema os atos, contratos, avisos, editais, convênios, e outras avenças similares ou equivalentes, emanados pelo Poder Executivo, cujas publicações sejam necessárias ao atendimento do Princípio da Publicidade, em especial, à Lei nº 10.520/2000.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

